

# INFORMATIVO



## EDIÇÃO: 278

## ABRIL/2017

### DICAS PARA SUA EMPRESA

#### Pessoas obrigadas a apresentar a Declaração do IRPF 2017

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2017, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2016:

<u>Critérios</u>	<u>Condições</u>
<b>Renda</b>	- recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70; - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
<b>Ganho de capital e operações em bolsa de valores</b>	- obteve em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
<b>Atividade rural</b>	a) obteve receita bruta anual em valor superior a R\$ 134.082,75; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2016 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2016.
<b>Bens e direitos</b>	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2016, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.
<b>Condição de residente no Brasil</b>	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2016.

### COMUNICADOS A CLIENTES:

☞ Os proprietários/sócios de empresa estão obrigados a declarar se, além da condição de sócio de empresa, estejam também enquadrados em outra situação de obrigatoriedade (Ex: rendimento tributável maior R\$ 28.559,70, total de bens maior que R\$ 300.000,00, rendimento isento superior a R\$ 40.000,00 ...)

No entanto, para transações bancárias (abertura de crédito), obtenção de Vistos para entrar em outros países e no processo de obtenção de bolsa de estudo junto a Escolas, normalmente é exigida a cópia da Declaração entregue. Assim, recomendamos que os clientes que não estejam obrigados a declarar, porém possam precisar dessa Declaração para comprovação de Renda, façam a Declaração, para evitar transtornos futuros.

Lembramos que haverá multa mínima de R\$ 165,74 para aqueles que, estando obrigados, não entregarem a declaração dentro do prazo legal.

Aproveitamos a oportunidade para comunicar aos clientes que atenderemos até 10/04/2017. Os Clientes que forem fazer sua Declaração na NR Contábil deverão agendar seus horários e trazer todos os documentos na data e horário marcados.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Escrituras de seus imóveis;
- Extratos Bancários (Informe Anual);
- Documentos de seus veículos;
- Dependentes: nome, data de nascimento e CPF;
- Recibos de despesa médica e escolar;
- Número do Título de Eleitor;
- Recibo de entrega da Declaração anterior.

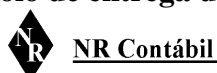
**CLIENTE, CONTE COM O ESCRITÓRIO. SEMPRE!**

☎ (19) 3425-1488

Site: [www.nrecontabil.com.br](http://www.nrecontabil.com.br)

E-mail: [nr@nrecontabil.com.br](mailto:nr@nrecontabil.com.br)

### Protocolo de entrega do Informativo



Edição 278, do mês de abril/17, no qual constam informações sobre o Imposto de Renda Pessoa Física –2017.

Recebi o Informativo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

